

NÚMERO DO PROCESSO: 1314/004/06

MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADO: ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

RELATOR: SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO MARIA REGINA PASQUALE (24.10.07)
CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI (07.10.08)

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA

SENTENÇA: TC 001314/004/06
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
RESPONSÁVEL: FRANCISCO NERES DE MEIRA, PREFEITO
ADMITIDOS: NADIANE LEAL FURTADO; SILVANETE DE ALMEIDA RODRIGUES;
ELEDINA MACHADO SWARRA DE ALMEIDA; NEUZA APARECIDA ROBERTO DO
PRADO; FABIANE DE FATIMA TEODORO; NIELSEN APARECIDA DE ANDRADE
SOUZA; GIOVANI APARECIDO DE ARRUDA; JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA;
BELMIRO PEREIRA; DIOGENES MARQUES; ELI VIEIRA PEDROSO; JOSE CARLOS
BARBOSA DA SILVA; MARCO ANTONIO DE ALMEIDA; ANICE DE ASSIS FERREIRA
PATRIARCA; OZITA LOPES DE ALMEIDA; HEMERSON PATRIARCA; PAULO AFONSO
VIEIRA; ANA MARIA RODRIGUES LARA; VALDIRENE DE FATIMA MARQUES;
ADALBERTO ISIDORO MARQUES; LEODIR ANTONIO DA SILVEIRA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
EXERCÍCIO: 2005.
SENTENÇA: FLS 46/51
EXTRATO DE SENTENÇA: JULGO IRREGULARES AS CONTRATAÇÕES POR PRAZO
DETERMINADO DE PROFESSOR EVENTUAL (FL. 3), PEDREIRO (FLS. 4 E 10),
VIGIA (FL. 5), PROFESSOR AUXILIAR (FL. 6), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA (FL. 7), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FL. 8), ENFERMEIRO
(FL. 9), AUXILIAR DE SERVIÇOS (FL. 11), MERENDEIRA (FL. 12),
MOTORISTA (FL. 13) E OPERADOR DE MÁQUINAS (FL. 14), ACIONANDO EM
RELAÇÃO A ELAS OS INCISOS XV E XXVII, DO ARTIGO SEGUNDO, DA LEI
COMPLEMENTAR ESTADUAL NÚMERO 709/93, CIENTE ESTE TRIBUNAL EM 60
(SESSENTA) DIAS DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
E, AINDA, IMPONHO AO SR. FRANCISCO NERES DE MEIRA, RESPONSÁVEL
PELAS ADMISSÕES IRREGULARES, PENA DE MULTA QUE, ATENTO AO PORTE DO
MUNICÍPIO, BEM COMO A QUANTIDADE DE ADMITIDOS ILEGALMENTE, FIXO NO
EQUIVALENTE PECUNIÁRIO DE 200 UFESPS (DUZENTAS UNIDADES FISCAIS DO
ESTADO DE SÃO PAULO), NOS TERMOS DO INCISO II, DO ARTIGO 104, DA
LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL NÚMERO 709/93
DETERMINO QUE A DD. PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO SEJA
CIENTIFICADA DA PRESENTE DECISÃO
E, DETERMINO, TAMBÉM, QUE O ASSUNTO SEJA TRANSMITIDO AO MINISTÉRIO
PÚBLICO PARA EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS QUE A INSTITUIÇÃO ENTENDER
CABÍVEIS
PUBLIQUE-SE
MARIA REGINA PASQUALE - RELATORA
PUBLICADO NO DOE DE 24.10.2007

RECURSO: TC 001314/004/06
RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: SR. FRANCISCO NERES DE MEIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BARÃO DE ANTONINA
RECORRIDA: SENTENÇA PUBLICADA NO DOE DE 24.10.07, QUE JULGOU
IRREGULARES AS CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO, ACIONANDO O
DISPOSTO NO ARTIGO 2, INCISOS XV E XXVII DA LEI COMPLEMENTAR
709/93, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL, NO EQUIVALENTE PECUNIÁRIO A
200 UFESP S, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ARTIGO 104, DA MENCIONADA
LEI
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARÃO DE ANTONINA, NO EXERCÍCIO DE 2005
RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO NERES DE MEIRA (PREFEITO)

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM FACE DE SENTENÇA QUE JULGOU
IRREGULARES ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL, COM APLICAÇÃO DE MULTA.
REGULARIDADE. MULTA CANCELADA. CONHECIDO E PROVIDO. VOTAÇÃO UNÂNIME

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DO PROCESSO TC
001314/004/06, QUE TRATAM, NESTA FASE, DO RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO SR. FRANCISCO NERES DE MEIRA - PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, EM FACE DA R. SENTENÇA PUBLICADA NO
DOE DE 24.10.07, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTRATAÇÕES POR PRAZO
DETERMINADO, ACIONANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 2, INCISOS XV E XXVII
DA LEI COMPLEMENTAR 709/93, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL, NO
EQUIVALENTE PECUNIÁRIO A 200 UFESP S, NOS TERMOS DO INCISO II, DO
ARTIGO 104, DA MENCIONADA LEI

CONSIDERANDO O RELATORIO E VOTO DO RELATOR, CONSTANTES DAS NOTAS TAQUIGRAFICAS, JUNTADAS AOS AUTOS, A E. PRIMEIRA CAMARA, EM SESSÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2008, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS ANTONIO ROQUE CITADINI, RELATOR, E EDGARD CAMARGO RODRIGUES, PRESIDENTE, BEM COMO PELO DA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO MARIA REGINA PASQUALE, PRELIMINARMENTE CONHECEU DO RECURSO ORDINARIO E, QUANTO AO MERITO, DEU-LHE PROVIMENTO, PARA O FIM DE JULGAR REGULARES OS ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO, PROCEDENDO-SE OS RESPECTIVOS REGISTROS E POR CONSEQUENCIA, CANCELANDO-SE A MULTA IMPOSTA AO RESPONSÁVEL

PUBLIQUE-SE

SÃO PAULO, 22 DE SETEMBRO DE 2008

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - PRESIDENTE

ANTONIO ROQUE CITADINI - RELATOR

PUBLICADO NO DOE DE 07.10.2008

TRANSITADO EM JULGADO EM 13.10.2008

INDEX:

CONTRATAÇÕES ROTINEIRAS E PERIODICAS DE PEDREIROS